



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 004.00071/2020-61
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 004.00071/2020-61

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)

INCLUI A AL. E NO INC. IV E REVOGA A AL. C DO INC. V, AMBAS DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 810, DE 4 DE JANEIRO DE 2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 817, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o Projeto de Lei Complementar n.º 008/2019, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 810, de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 817, de 30 de agosto de 2017.

O PLCE propõe alterar atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM).

A Procuradoria desta Casa, em parecer prévio, asseverou que a matéria é de interesse local e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não vislumbrando sob esse aspecto óbice à tramitação da proposição. Este entendimento foi ratificado na CCJ.

É o relatório.

Em uma breve consulta ao Projeto, nota-se que o mesmo pretende alterar competência de Secretarias do Município. Entretanto, estamos em um período de transição de gestão em que as novas decisões sobre os escopos e competências dos órgãos da administração devem, ao nosso ver, serem encaminhadas pelo novo gestor.

Em vista do exposto, encaminha-se este parecer no sentido da **Rejeição** do presente Projeto.

VEREADOR AIRTO FERRONATO



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 07/12/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0186202** e o código CRC **F66DB52F**.

Referência: Processo nº 004.00071/2020-61

SEI nº 0186202



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 124/20 – CEFOR** contido no doc 0186202 (SEI nº 004.00071/2020-61 – Proc. nº 0358/19 – PLCE 008), de autoria do vereador Aírto Ferronato, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **08 de dezembro de 2020**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS E **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: da Rejeição do presente Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Aírto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Felipe Camozzato: FAVORÁVEL, COM RESTRIÇÕES

Vereador Valter Nagelstein: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 08/12/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0187343** e o código CRC **51A8BB31**.